



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Procuradoria Jurídica

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237-1157 / Fax: 3237-1123

CNPJ: 21.498.274/0001-22

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

PROCESSO Nº 046/2024

DECISÃO

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Presencial 003 de 2024, Processo 046 de 2024, apresentada por INSTITUTO CIDADE LEGAL.

A impugnação se apresenta de forma tempestiva, não apresentando erros formais que a prejudiquem, sendo, portanto, admissível.

Passo então à análise do mérito:

a) Quanto à alegação de duplicidade e conflito entre os editais 002/2024 e 003/2024:

Indefiro o pedido com fundamento nesta alegação, tendo em vista que, o Edital 002/2024 foi cancelado e substanciais mudanças foram feitas no Edital 003/2024.

b) Quanto à alegação de risco de duplicidade de contratação:

Vide resposta ao quesito A.

c) Quanto à alegação de impacto na competitividade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Procuradoria Jurídica

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123

CNPJ: 21.498.274/0001-22

Vide resposta ao quesito A.

d) Alegação de falta de planejamento na contratação:

Vide resposta ao quesito A.

e) Quanto às alegações de exigência de barramento em curso hídrico, sistema de web geoprocessado, licença em órgãos públicos não relevantes e excessiva qualificação técnica:

Não obstante seja razoável adotar a formalidade moderada conforme a Lei Federal 14.133/2021 preleciona, o impugnante de forma genérica suscita os questionamentos, sendo assim, vislumbro possível responder aos questionamentos de forma abrangente, pois trata-se de pedidos que basicamente atacam as qualificações técnicas solicitadas no instrumento convocatório.

Com relação à alegação de exigência de excessiva qualificação técnica, esclarecemos que o objeto licitado é “prestação de serviços em implementação de medidas técnicas à efetivação da regularização fundiária de núcleos urbanos informais no município de Claro dos Poções e que desenvolva o diagnóstico da situação, concepção do projeto, projeto de regularização fundiária, de compatibilização, pavimentação, urbanização e sinalização das vias não pavimentadas dos núcleos a serem regularizados” e não apenas regularização fundiária como aponta a empresa impugnante .

Da leitura do edital e termo de referência tem-se que o objetivo do presente processo licitatório é mais amplo do que tenta demonstrar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Procuradoria Jurídica

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123

CNPJ: 21.498.274/0001-22

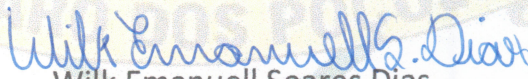
empresa impugnante. Além da regularização formal dos imóveis, a administração também realizará levantamento, projetos e planejamento para execução dos serviços necessários para que, além de títulos de propriedade/posse os beneficiários tenham acesso aos serviços essenciais básicos de infraestrutura, razão pela qual se faz necessário a busca por uma empresa que atenda todas essas exigências e tenha capacidade para execução de todo o objeto, não apenas de regularização fundiária.

Ainda, quanto ao questionamento acerca de atestados de capacidade técnica de infraestrutura (drenagem/barramento), esclarecemos que, tanto no perímetro urbano como em comunidades afastadas da sede urbana, há núcleos (Córrego Mandacaru, Ribeirão Traíras, Rio São Lamberto etc.) que preenchem os requisitos para os serviços objeto deste processo, locais em que a realidade é bem diferente da sede do município.

Assim, a qualificação técnica exigida tem o condão de selecionar a melhor empresa para execução total do objeto, desde a regularização e titulação dos imóveis, como planejamento da infraestrutura local onde não haja.

Tais fatos foram cruciais para a elaboração do edital e termo de referência. Sendo assim, **INDEFIRO INTEGRALMENTE** as impugnações ao Edital 003/2024 suscitadas pelo INSTITUTO CIDADE LEGAL.

Claro dos Poções, 26 de dezembro de 2024.


Wilk Emanuel Soares Dias

Pregoeiro

PREGOEIRO OFICIAL (a)

Prefeitura Municipal de Claro dos Poções/MG